



TERMO DE REFERÊNCIA/RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, MEDIANTE A EMENDAS PARLAMENTARES- CONFORME AS SEGUINTE PROPOSTAS, PROPOSTA Nº 0604188100012005, PARA ESF SANTA CRUZ, ESF SANTA TEREZINHA, ESF CAPITÃO MOR, EFS CENTRO, ESF MINIEROLANDIA II. PROPOSTA Nº 06041881000125006 DESTIANDA AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CELIA MENDES., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	4.0	Unidade	2.307,00	9.228,00
AR CONDICIONADO, de primeira qualidade, do tipo Split inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, clio apenas frio, com fornecimento de materiais para instalação do aparelho, classificação econômica "A", voltagem 220v, sistema de temperatura de no mínimo 17°C a 30°C, display digital na evaporadora de fácil leitura das informações e funções escolhidas, filtros com sistema de filtragem de ar anti-bactérias (lavável), no mínimo 03 (três) modos de funcionamento: Resfria, desumidifica e ventila. Aletas com ajuste vertical para direcionamento do ângulo da saída de ar, filtro de tela, compressor rotativo, produto com suportes de fixação da evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio com 02 (duas) pilhas AAA contendo as seguintes funções: Liga/desliga, seleção de modo de operação, ajuste de temperatura dentre outras funções não especificadas anteriormente, com garantia mínima de 12 (doze) meses.					
2	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	1.0	Unidade	38.147,00	38.147,00
Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar.					
3	BOMBA DE INFUSÃO	2.0	Unidade	12.642,00	25.284,00
Bomba De Infusão Bomba de infusão volumétrica linear. Descrição: utiliza equipo comum padrão de micro e macro gotas, tubo de pvc de 3,6-4mm. Vação de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 600 iml/h. Equipo universal possui funções de zerar volume, titulação durante infusão, balanço hídrico e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume limite e volume infundido. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão regulável 0-120 ikpa. Sistema de propulsão peristáltico linear, controle de volume a infundir de 0,1 a 19999ml. Desvio da vazão com equipo padrão +/- 5% da vazão programada (típico). Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: ar-na-linha, ifrasco vazio, oclusão, vasão livre, erro no cálculo da vazão, erro no cálculo do tempo. Alimentação 220 volts, 50/60 hz. Possui bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida, leve e fácil de recarregar. Garantia mínima de 12 meses. EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI.					
4	CADEIRA	20.0	Unidade	235,00	4.700,00
CADEIRA, de primeira qualidade, fabricada em aço ferro pintado, não possui rodízios, não possui braços, não possui regulagem de altura, assento/encosto estofado em polipropileno, produto deve contendo dados do fabricante.					
5	CADEIRA DE RODAS ADULTO	14.0	Unidade	1.198,00	16.772,00
Cadeira de rodas. Cadeira de rodas com capacidade para 120 kg, dobrável material de confecção aço/ferro, pintura epox, braços fixo, suporte dos pés e de pernas com elevação, suporte para soro, pneu antifuro, acento e encosto em lona					
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	4.0	Unidade	4.136,00	16.544,00
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

7	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	1.0	Unidade	18.751,00	18.751,00
---	----------------------------	-----	---------	-----------	-----------

Com indicação luminosa da onda "r", possuir teclado membrana para seleção das cargas e funções com indicações luminosas, deve possuir pás adultas e possuir entrada para as pás infantis, modelo monofásico, carga anulada automaticamente após 45 seg, bateria interna recarregável, bívolt automático, entrada de 12 v para ambulância, escalas: 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 para desfibrilação interna e externa infantil e interna adulto; 10,20,40,80,160,240,300 e 360 para desfibrilação externa adulto, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. OPÇÃO 2: COM MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA

8	ELETROCARDIOGRAFO	1.0	Unidade	19.305,00	19.305,00
---	-------------------	-----	---------	-----------	-----------

Eletrocardiógrafo ECG com 12 Canais, com interpretação do ECG e medidas complexas, impressão em papel termossensível, impressão em 1, 3, 6 e 12 canais, Software permite visualizar/arquivar/imprimir em papel comum / email, com cabo paciente 10 vias, eletrodos e Papel termo sensível

9	ESCADA COM 2 DEGRAUS	1.0	Unidade	405,00	405,00
---	----------------------	-----	---------	--------	--------

ESCADA COM 02 DEGRAUS, de primeira qualidade, fabricada em aço inoxidável, com proteção anti-ferrugem, com capacidade de suportar até 250 kg, com dois degraus fixos, revestido com tapete antiderrapante, produto deve conter dados do fabricante.

10	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	1.0	Unidade	49.264,00	49.264,00
----	------------------------------	-----	---------	-----------	-----------

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Sistema de iluminação por LED com controle eletrônico de intensidade (dimmer) e ajuste de temperatura de cor, Iluminância mínima de 38.000 lux a 1 metro (±5%); Temperatura de cor ajustável entre 3.200 K e 4.500 K (±200 K); Vida útil mínima dos LEDs de 20.000 horas; Cúpula com diâmetro aproximado de 200 mm; Manopla removível e autoclavável; Alimentação elétrica bívolt automático (110/220 V); Sistema de emergência com bateria recarregável integrada (mínimo 4 horas); Base móvel com rodízios; Garantia mínima de 12 meses; Registro válido na ANVISA; Conformidade com normas técnicas aplicáveis; Apresentação obrigatória de catálogo/ficha técnica.

11	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	8.0	Unidade	2.369,00	18.952,00
----	-------------------------	-----	---------	----------	-----------

GELADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 340 LITROS COR BRANCA FROST FREE DUPLEX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A 220V GARANTIA DE 1 ANO, GELO SECO.

12	MESA DE ESCRITÓRIO	16.0	Unidade	933,00	14.928,00
----	--------------------	------	---------	--------	-----------

MESA DE ESCRITÓRIO, de primeira qualidade, fabricada em madeira/MDP/MDF/similar, possui no mínimo 02 gavetas com chaves, tampo em madeira/MDP/MDF/similar, com revestimento melamínico com 18 mm de espessura e dimensões mínimas de 0,75 x 1,50 x 0,60m (Alt. x Larg. x Comp.) na cor branca ou cinza, com base em aço/ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/MDP/MDF/similar, produto deve conter dados do fabricante.

13	MESA GINECOLÓGICA	5.0	Unidade	1.839,00	9.195,00
----	-------------------	-----	---------	----------	----------

Mesa Ginecológica MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) Leito acolchoado em espuma densidade 28 e napa. COM ARMÁRIO MADEIRA OU MDF 02 portas 03 gavetas, 01 par de porta coxas, 01 suporte para lençol descartável, 01 cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,20 m comprimento x 0,60 m largura x 0,80 m altura Dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80 m comprimento, Peso: 55 Kg

14	MONITOR MULTIPARAMETROS	1.0	Unidade	16.793,00	16.793,00
----	-------------------------	-----	---------	-----------	-----------

Características técnicas mínimas: monitor multiparamétrico para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ecg, respiração, pressão não invasiva (pni), saturação de oxigênio (spo2), temperatura, pressão invasiva (pi) e débito cardíaco por termodiluição. ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10" A 12,1"COM SUPORTE. ECG Ganho manual e automático - 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 e 4,0 (mV/cm); Gravação de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG; Grava arritmias: 128 grupos (8 segundos da onda de ECG); Cabo paciente de 5 vias (Padrão); 3 vias e 10 vias (Opcional); Visualização 7 derivações (Padrão); 3 e 12 (Opcional); Operação no modo Filtro, Diagnóstico e Cirurgia; Faixa de medidas: 0 a 350 bpm; Precisão 1bpm ou ±1% (a que for o maior). ETCO2 SIDESTREAM (OPCIONAL) Faixa de medidas: 0 a 150mmHg (0 a 19,7%); Unidade de medida: mmHg, %, kPa; Faixa de medidas da resp.: 2 a 150 rpm; Fluxo de gás: 50 ± 10 ml/min. SpO2 Técnicas de espectrofotometria e pletismografia; Mostra os valores medidas de SpO2 e pulso; Curva Pletismográfica; Indica qualidade do sinal procurando pulso e pulso fraco; Faixa de medidas SpO2: 0 a 100%; Faixa SpO2: ±2% 70 a 100%; Faixa de medidas Pulso: 25 a 254 BPM; Precisão Pulso: ±1 BPM ou ±1% (a que for o maior). PNI Medidas da pressão não-invasiva pelo método oscilométrico; Realiza medições nos modos manual ou automático, o último; com intervalos ajustáveis entre 1 minuto a 8 horas; Tendência de PNI: 750 a 1000 medidas. FAIXA DE MEDIDAS Adulto: 10 a 270 mmHg(Normal) : 10 a 300mmHg (Modo Hyper); Infantil: 10 a 235 mmHg; Neonato: 10 a 135 mmHg; Faixa de medida do pulso: 40 a 240 bpm; Precisão: Igual ou superior à Norma SP10-1992 AAMI. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Congelamento das formas de onda; Monitoração no modo adulto, infantil e neonato; Memória não volátil: limites de alarmes, data, hora e tipo de paciente; Mostra até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); Opção de cálculo de fármacos; Display 12,1"- LCD-TFT colorido(600x600 pixels ou superior); Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; Ajuda "on-line" na tela; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. ANÁLISE DE ARRITMIA E ST Faixa de medidas: -2,0mV a 2,0mV; Precisão: ±0,02mV 08 ±10% (a que for maior); Resolução: 0,01mV- Indicação Visual; Arritmias: 18 tipos diferentes. ALARMES Três níveis: Baixo, Médio e Alta prioridade com indicação áudio-visual; Mensagem de todos os tipos de alarme; Grava entre 1000 e 1800 eventos de alarme. RESPIRAÇÃO Método: Variação Variação de impedância entre RA-LL; Faixa de medidas: 0 a 150rpm; Precisão: ±2rpm; Ganho: 0,25x, 1,0x, 2,0x e 4,0x. TENDÊNCIA Armazenamento: 120 a 168 hrs (Gráfico ou tabela); Parâmetros: BPM, SpO2, PNI, PULSO, RESP, CO2, TEMP1, TEMP2, AA, N2O, O2, P11, P12 e ST; Intervalo de armazenamento: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 ou 30 min. TEMPERATURA Número de canais: 2 (Com 1 sensor); Faixa de medidas: 0,0 a 50,0 °C; Precisão: ±0,1 °C; Unidade: °C (Celsius) ou °F(Fahrenheit). MODULOS OPCIONAIS: .CAPNOGRAFIA .PI (PRESSÃO INVASIVA) .IMPRESSORA

15	NEGATOSCÓPIO	10.0	Unidade	1.078,00	10.780,00
----	--------------	------	---------	----------	-----------

NEGATOSCÓPIO: Construído em chapa de aço espessura de 046 mm bitola 26 em pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes. Bívolt. Lâmpadas de LED, plug bipolar. Dimensões externas aproximadas 65 cm comprimento x 47 cm altura x 9 cm profundidade. 02 corpos.

16	OTOSCÓPIO SIMPLES	9.0	Unidade	1.295,00	11.655,00
----	-------------------	-----	---------	----------	-----------

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



com uma lente de aumento (entre 3x e 5x), uma fonte de luz (lâmpada LED ou halógena). Peça cônica descartável ou reutilizável inserida no ouvido com diferentes tamanhos para adultos e crianças. Contém a fonte de energia (pilhas, baterias recarregáveis ou conexão a uma estação). Componentes e características Cabo: A parte que o examinador segura. Contém o compartimento das pilhas e o botão de liga/desliga.

17	SUPORTE DE SORO	2.0	Unidade	507,00	1.014,00
Suporte para soro com rodízio; aço inoxidável e pintura epóxi; base de ferro fundido em forma de x; 04 (quatro) pés com rodízios tipo bola; coluna receptora de haste; regulagem de altura; haste em tubo; ganchos em forma de cruz. Garantia mínima de 12 meses.]					
18	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	1.0	Unidade	68.208,00	68.208,00
O equipamento deverá possuir, no mínimo: Modos VCV, PCV e PSV com backup para apneia; Frequência respiratória: 4 a 50 rpm; PEEP: 0 a 30 cmH ₂ O; Pressão de suporte: 5 a 30 cmH ₂ O; Pressão de pico mínima: 55 cmH ₂ O; Relação I:E ajustável 1:1 a 1:10; Volume corrente compatível com adulto, pediátrico e neonatal; Monitorização gráfica (pressão, fluxo e volume); Exibição numérica mínima de parâmetros ventilatórios; Monitor de FiO ₂ integrado; Alarmes audiovisuais configuráveis; Válvula de segurança contra sobrepressão; Autoteste ao ligar; Compatível com rede hospitalar de gases; Alimentação 90-264 VAC; Bateria interna mínima de 1 hora; Nobreak compatível; Monitor touchscreen ou equivalente; Pedestal móvel estável; Registro ativo na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Apresentação de catálogo técnico comprobatório.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 349.925,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA FORTUNATO SILVA, SN, CENTRO, centro, Pedra Branca / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0504.10.301.1003.2.024 - Manutencao da Atencao Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0504.10.302.1009.2.028 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade MacFAEC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedra Branca/CE, 05 de Março de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
ordenador(a) de despesas